



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 815 DE 28 DE ABRIL DE 2008

Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica majorado para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) o Salário Base dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta Municipal que recebem Salário Base igual a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º – O Salário Base dos servidores municipais com regime de dedicação exclusiva, ou seja, com jornada de trabalho equivalente a quarenta horas semanais, não será inferior a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

§ 1º – O Salário Base dos servidores municipais com jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será majorada na proporcionalidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º – Fica mantido o abono de até R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), limitando-se a remuneração dos servidores municipais ativos da Administração Direta, com regime de dedicação exclusiva (quarenta horas semanais) ao patamar mínimo de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), para os servidores que percebam remuneração entre o salário base previsto no artigo anterior e o patamar mínimo estabelecido neste artigo.

§ 1º – A remuneração dos servidores municipais ativos da Administração Direta que tenham jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será majorada na proporcionalidade prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º – Não será computado para efeito de cálculo do abono referido no *caput* deste artigo, a gratificação advinda do salário família.

Art. 4º - Fica majorada em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a remuneração total dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, fazendo-se a equalização entre representação e salário base, este último fixado em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), na forma do Anexo Único desta Lei.

a





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 5º - Fica majorada em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a remuneração dos servidores efetivos da Administração Direta.

Art. 6º - Fica majorado em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a remuneração dos servidores inativos, que percebem à título de aposentadoria, e aos pensionistas.

Art. 7º - Fica assegurado aos servidores inativos, que percebem à título de aposentadoria, e aos pensionistas, o patamar mínimo de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 8º - As majorações previstas nesta Lei não se aplicarão aos Salários Bases, nem ao piso mínimo já reajustado nos art. 1º e 3º desta Lei.

Art. 9º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de abril de 2008.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 815 DE 28 DE ABRIL DE 2008

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
CHEFE DE ESCRITÓRIO REP.CAPITAL		R\$ 415,00	R\$ 2.230,32	R\$ 2.645,32
DIRETOR PRESIDENTE DA IOM		R\$ 415,00	R\$ 2.230,32	R\$ 2.645,32
PRES.DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL		R\$ 415,00	R\$ 2.230,32	R\$ 2.645,32
DIRETOR II	DAS -10	R\$ 415,00	R\$ 2.230,32	R\$ 2.645,32
PREFEITO DISTRITAL	DAS - 09	R\$ 415,00	R\$ 1.977,40	R\$ 2.392,40
PRES.COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS - 09	R\$ 415,00	R\$ 1.977,40	R\$ 2.392,40
TESOUREIRO	DAS - 09	R\$ 415,00	R\$ 1.977,40	R\$ 2.392,40
ASSESSOR ESPECIAL	DAS - 08	R\$ 415,00	R\$ 1.737,82	R\$ 2.152,82
ASSESSOR JURÍDICO	DAS - 07	R\$ 415,00	R\$ 1.423,42	R\$ 1.838,42
COORDENADOR	DAS - 07	R\$ 415,00	R\$ 1.423,42	R\$ 1.838,42
DIRETOR I	DAS - 07	R\$ 415,00	R\$ 1.423,42	R\$ 1.838,42
PRES.COMISSÃO DE COMPRAS	DAS - 07	R\$ 415,00	R\$ 1.423,42	R\$ 1.838,42
PROCURADOR ASSISTENTE	DAS - 07	R\$ 415,00	R\$ 1.423,42	R\$ 1.838,42
GERENTE	DAS - 06	R\$ 415,00	R\$ 1.290,31	R\$ 1.705,31
SECRETÁRIA II	DAS - 05	R\$ 415,00	R\$ 1.024,10	R\$ 1.439,10
SECRETÁRIA I	DAS - 04	R\$ 415,00	R\$ 816,17	R\$ 1.231,17
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS - 03	R\$ 415,00	R\$ 643,14	R\$ 1.058,14
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS - 03	R\$ 415,00	R\$ 643,14	R\$ 1.058,14
CHEFE DE SERVIÇO II	DAS - 02	R\$ 415,00	R\$ 470,11	R\$ 885,11
CHEFE DE SERVIÇO I	DAS - 01	R\$ 415,00	R\$ 349,05	R\$ 764,05

9-





ENCARREGADO DE ÁREA	DNM - 04	R\$ 415,00	R\$ 643,14	R\$ 1.058,14
AGENTE LOCAL III	DNM - 03	R\$ 415,00	R\$ 177,28	R\$ 592,28
AGENTE LOCAL II	DNM - 02	R\$ 415,00	R\$ 124,04	R\$ 539,04
AGENTE LOCAL I	DNM - 01	R\$ 415,00	R\$ 70,81	R\$ 485,81
CHEFE DE OFICINA MUNICIPAL	DAS - 09	R\$ 415,00	R\$ 1.977,40	R\$ 2.392,40
AUXILIAR DE MECÂNICA VI	DAS - 06	R\$ 415,00	R\$ 1.290,31	R\$ 1.705,31
AUXILIAR DE MECÂNICA IV	DAS - 04	R\$ 415,00	R\$ 816,17	R\$ 1.231,17
AUXILIAR DE MECÂNICA III	DAS - 03	R\$ 415,00	R\$ 643,14	R\$ 1.058,14
AUXILIAR DE MECÂNICA II	DAS - 02	R\$ 415,00	R\$ 470,11	R\$ 885,11

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA SAÚDE

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE VI	AMS - 06	R\$ 415,00	R\$ 3.533,91	R\$ 3.948,91
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	AMS - 05	R\$ 415,00	R\$ 2.903,68	R\$ 3.318,68
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV	AMS - 04	R\$ 415,00	R\$ 2.651,60	R\$ 3.066,60
AUDITOR MUNICIPAL DE SAÚDE	AMS - 03	R\$ 415,00	R\$ 1.977,40	R\$ 2.392,40
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II	AMS - 02	R\$ 415,00	R\$ 1.580,22	R\$ 1.995,22
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS - 01	R\$ 415,00	R\$ 1.454,18	R\$ 1.869,18





CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
VICE-DIRETOR I	DMS - 01	R\$ 415,00	R\$ 72,92	R\$ 487,92
SECRETÁRIO ESCOLAR I	DMS - 01	R\$ 415,00	R\$ 72,92	R\$ 487,92
SECRETÁRIO ESCOLAR II	DMS - 02	R\$ 415,00	R\$ 137,62	R\$ 552,62
VICE-DIRETOR II	DMS - 02	R\$ 415,00	R\$ 137,62	R\$ 552,62
DIRETOR III	DES - 01	R\$ 415,00	R\$ 209,53	R\$ 624,53
SECRETÁRIO ESCOLAR III	DMS - 03	R\$ 415,00	R\$ 202,32	R\$ 617,32
INSTRUTOR DE CÊNCIAS	DNT - 01	R\$ 415,00	R\$ 470,11	R\$ 885,11
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SMS - 01	R\$ 415,00	R\$ 575,09	R\$ 990,09
VICE-DIRETOR IV	DMS - 04	R\$ 415,00	R\$ 575,09	R\$ 990,09
DIRETOR IV	DES - 02	R\$ 415,00	R\$ 662,63	R\$ 1.077,63
INSTRUTOR DE LÍNGUAS	DNT - 02	R\$ 415,00	R\$ 643,14	R\$ 1.058,14
DIRETOR V	DES - 03	R\$ 415,00	R\$ 796,36	R\$ 1.211,36
DIRETOR VI	DES - 04	R\$ 415,00	R\$ 1.013,66	R\$ 1.428,66
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS - 05	R\$ 415,00	R\$ 1.024,10	R\$ 1.439,10
SUPERINTENDENTE ESCOLAR	DAS - 08	R\$ 415,00	R\$ 1.737,82	R\$ 2.152,82

na.





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 687/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1075/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
"Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais
da Administração Direta de Sobral, e dá outras providências."
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

